

I – No caso de cada reincidência, a multa será aplicada em dobro da anteriormente emitida. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;

II - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-la;

III - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Coordenadoria da **COMPDEC**, que o julgará.

IV – A arrecadação proveniente da obrigação tributária principal, obrigação tributária acessória e multas impostas por lavratura de autos de infração emitidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, quitadas ou parceladas, efetivamente recolhidas à Fazenda Pública atenderá a produtividade e será dividida da seguinte forma:

a) O percentual de 90% (noventa por cento) do arrecadado será destinado ao Fundo de Proteção e Defesa Civil – **FUNPDEC** para ações de conscientização, prevenção, mitigação e, ainda, para melhoria estrutural da **COMPDEC**;

b) O percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao servidor responsável pela lavratura do auto de infração.”

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar n.º 066/2014, de 10 de novembro de 2014.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES. 30 de novembro de 2016

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC) nº. 012/2016

Autoria do PLC nº. 012/2016: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 21.551/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2016

Publicação Nº 67236

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a CODEG – Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento Urbano de Guarapari/ES, sendo o objeto: termo de cessão de uso de bens patrimoniais, descrito no anexo I do Processo nº 20946/2016.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ibiraçu

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

PREGÃO PRESENCIAL 11/2016

Publicação Nº 67102

Processo 89/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas Web, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no edital.

Data de Abertura: 20/12/2016

Credenciamento: 12h30min

Abertura da Sessão: 13h

Local: Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES

Edital disponível: site www.saaeibiracu.com.br - link Licitações.

Informações pelo telefone (27) 3257-1400 e 3257-1250.

Ibiraçu-ES, 06/12/16

Ágda Krist Cometti

Pregoeira